



### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023) dois, pela **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – FEAPAR**, em sua sede na Rua Rio Grande do Norte, 1863, fundos - Vila Guaíra – Curitiba/PR., **REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS NÃO ORGANIZADOS EM SINDICATOS**, com os trabalhadores da categoria profissional da **Panificação e Confeitaria dos Campos Gerais**, convocados por editais afixados nos quadros de avisos das empresas, para discussão e votação das propostas negociadas com o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS CAMPOS GERAIS** para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de setembro/2023 a agosto/2024. Instalada a assembleia às dezessete horas pelo presidente da Federação, senhor Antônio Sergio Farias, de início saudando os trabalhadores e imediatamente passando a discorrer sobre as propostas negociadas com o sindicato patronal tendo vigência a partir de **1º de setembro de 2023: A)** reajuste linear de **4,1%** (quatro vírgula um por cento) ; **B)** salários normativos de ingresso e de efetivação para as seguintes funções ou cargos: auxiliar de limpeza e higiene, balconista, pizzaiolo, auxiliar de produção salário normativo inicial de R\$ 1.617,00 e de efetivação no valor de R\$ 1.753,40. Balconista caixa salário normativo de ingresso de R\$ 1.617,00 e de efetivação R\$ 1.828,20. Padeiro, confeitoiro, cozinheiro, salgadeiro ou operador salário normativo inicial de de R\$ 1.678,60 e de efetivação de R\$ 1.951,40. Mestre padeiro, mestre confeitoiro e mestre salgadeiro, salário normativo inicial de de R\$ 2.026,00 e de efetivação de R\$ 2.340,80. Entregador delivery urbano de produtos panificados salário normativo inicial de R\$ 1.678,60 e de efetivação de R\$ 1.874,40. **C)** Fica instituída uma ajuda alimentação no valor de **R\$ 120,00** que será concedida aos trabalhadores, após o período de experiência na empresa, nos termos constantes na cct; **D)** alteração na cláusula das horas extraordinárias, referente ao trabalho aos domingos, onde a empresa deverá observar a incidência de folga compensatória ou pagamento dobrado, nos termos da Lei 605/49; **E)** Manutenção das demais cláusulas da convenção anterior. Dando cumprimento da ordem do dia, passou-se para a discussão da contribuição negocial, que após discussões chegou ao consenso de um desconto mensal equivalente à **1,5%** sobre o sobre o salário normativo de efetivação de R\$ 1.753,40 de todos os integrantes da categoria, associados e não associados, beneficiados pela convenção coletiva de trabalho, garantido ao trabalhador o direito de oposição que deverá ser manifestado pelo interessado. Foi esclarecido que, mediante a aprovação por esta Assembleia, cumpre-se o requisito da prévia e expressa autorização previsto no artigo 545 da CLT, ficando autorizado, prévia e expressamente, o desconto de todos empregados, ressalvado o direito de oposição, nos termos da Nota Técnica nº 02 da



# FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - FEAPAR

Fundada em 04 de julho de 2008

CNPJ 10.221.574/0001-43

CONALIS do MPT. Aberta a palavra aos presentes e não havendo manifestações foi colocada a contribuição negocial em votação, por aclamação, sendo aprovada por unanimidade. Retornando as propostas para renovação da convenção coletiva de trabalho, foram colocadas em votação, por aclamação, sendo aprovadas pela maioria dos presentes. Nada mais a ser tratado, o senhor presidente informou que será lavrada ata desta assembleia, para os fins a que se destina, que depois de lida e achada conforme será assinada por quem de direito. Por fim deu por encerrada a assembleia às dezessete horas e trinta minutos.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

  
Antônio Sergio Farias  
Presidente

Marcos Paulo Francisco Carmona  
Secretário Geral